



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

EDITAL Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Floriano-PI, doravante intitulado Secretaria de Saúde do Município de Floriano-PI (SMS/Floriano-PI), para fins deste edital, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas remanescentes na III Turma do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), com credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, por meio do Parecer 1175/2017 de 14 de Dezembro de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e Resoluções complementares emanadas da CNRM/MEC.

1.2 Os Programas de Residência Médica são caracterizados por treinamento em serviço sob supervisão de profissionais de elevada qualificação ética e profissional.

1.3 Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

1.4 A realização do Processo Seletivo para a III Turma do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), com ingresso no ano de 2021, será regida por este Edital e executado pela Comissão de Residência Médica (COREME) da SMS/Floriano-PI em parceria com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde do município (NEPS/Floriano-PI).

1.5 Somente poderão candidatar-se a esta seleção:

- Acadêmicos do último semestre do curso de Medicina, de curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação, cuja conclusão dar-se-á até a data de matrícula no Programa.
- Médicos formados em curso credenciado e autorizado pelo Ministério da Educação.
- Médicos brasileiros ou de outra nacionalidade, formados em outros países que tenham diploma revalidado conforme a legislação vigente.

1.6 A III Turma do PRMFC terá início em 1º de março de 2021.

2 DAS VAGAS

2.1 No quadro a seguir constam as informações referentes ao Programa, o número de vagas ofertado neste certame, a duração do curso e a instituição executora e formadora.

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Medicina de	06	02 anos	Secretaria de Saúde do	Av. Eurípedes de Aguiar,



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

Família e Comunidade			Município de Floriano-PI	592, Centro, Floriano, PI
-------------------------	--	--	-----------------------------	------------------------------

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições será entre **26 de fevereiro a 03 de março de 2021**, a serem realizadas por meio do endereço eletrônico coremefloriano@gmail.com, enviando todos os documentos descritos no item 3.2 digitalizados, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em arquivo único no formato PDF (conforme a sequência subscrita e nomeados com número do CPF-PRMFC19-iniciais do documento, a saber exemplo: CPF-PRMFC21-Dip; CPF-PRMFC21-RG; CPF-PRMFC21-CPF; CPF-PRMFC21-Cur; CPF-PRMFC21-Tax).

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar:

- Cópia do diploma de médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina e Histórico Acadêmico ou Original da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano do Curso de Medicina devidamente reconhecido pelo MEC;
- Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira do CRM;
- Cópia do CPF;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO II);
- Curriculum vitae* com cópias anexadas dos documentos comprobatórios solicitados;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.2.1 O Candidato deverá preencher a ficha de inscrição e *curriculum vitae* em anexo a esse Edital (ANEXO III), disponível no site da Prefeitura Municipal de Floriano.

3.3 Será cobrado o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), para realização da inscrição, a ser depositado na conta:

Fundo Municipal de Saúde

Banco do Brasil

Ag. 0096-5

Conta Corrente: 54.084-6

3.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.6 Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é parte integrante do Processo Seletivo e, por conseguinte para a aprovação do candidato, a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo, Diploma e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiências de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para concorrência à vaga no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

3.7 O candidato devidamente inscrito deverá consultar sobre a validação de sua inscrição na COREME, através do seu CPF, no site da Prefeitura, do dia **05 de Março de 2021**.

3.8 Somente haverá isenção total da taxa de inscrição nos casos previstos na Resolução CNRM Nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de outubro de 2010, seção 1, p. 21, para o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e este possuir até dois dependentes;

c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e este tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo cadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.9 Em quaisquer das situações descritas no subitem 3.8 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência ao qual se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.10 Somente terá direito a usufruir dos benefícios relativos à isenção de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, o candidato que, ao preencher o formulário de inscrição, **assinalar a opção correspondente** e fornecer as informações solicitadas, e ainda, anexar documentos comprobatórios.

3.11 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos será divulgada, até o dia **04/03/2021**, no site da Prefeitura Municipal.

3.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão fazer o depósito correspondente ao valor total da taxa de inscrição até a data prevista no subitem 3.1 deste Edital.

3.13 Os candidatos que não se enquadrarem nas exigências de pelo menos uma das alíneas mencionadas no subitem 3.8 deste Edital serão considerados como não isentos, portanto, não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.

3.14 Para os atendimentos especializados a candidatos com deficiência, gestantes ou lactantes, a inscrição seguirá o processo explicitado acima, cabendo ao candidato ou seu representante, no momento da inscrição,



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

solicitar as adequações necessárias para os dias da prova, por meio de documentos oficiais (como laudos e declarações) que comprovem a condição relatada.

4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015. Na **Primeira Fase**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará **Prova Escrita Objetiva**, valendo 90 (noventa) pontos; e na **Segunda Fase**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato terá seu **Curriculum Vitae analisado**, valendo 10 (dez) pontos.

4.2 As questões da Prova Escrita Objetiva constarão de 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta.

4.2.1 **Conteúdo Programático** – A seleção consiste numa prova com 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor igual a 1,8 (um inteiro e oito décimos) sobre conteúdos programáticos do curso de graduação, igualmente distribuídos nas áreas de:

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	Cirurgia Geral	10	1,8
	Clínica Médica	10	1,8
	Obstetrícia/Ginecologia	10	1,8
	Pediatria	10	1,8
	Medicina Preventiva e Social	10	1,8
			TOTAL = 90 PONTOS

4.3 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.

5 BÔNUS DO PROVAB E DA AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO”

5.1 O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012, **receberá pontuação adicional no somatório das notas da primeira fase (prova escrita objetiva) com a segunda fase (Análise do Currículo) para fins da classificação final**, baseando-se na Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluiu 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB.

II - 20% (vinte por cento) nas notas acima descritas para quem concluiu 2 (dois) anos de participação nas atividades do PROVAB.

5.1.1 O candidato deverá efetuar no ato da inscrição, conforme indicado no formulário, a requisição da pontuação por participação no PROVAB.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

5.1.2 Anexar no formulário de inscrição, a declaração emitida pelo SGTES/MS referente à participação no programa.

5.2 De acordo com o art.10 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º ano de Medicina, participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

5.2.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

5.3 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

5.4 A relação dos candidatos que entregaram a declaração de participação no PROVAB e a certificação de participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" será divulgada junto a lista de validação das inscrições no dia **05/03/2021**.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA – PRIMEIRA FASE

6.1 As provas serão aplicadas na cidade de Floriano-PI, no dia **07/03/2021**, conforme Cronograma de Execução – ANEXO I deste Edital. O local de aplicação será divulgado junto com a lista de validação das inscrições e disponível nos meios de comunicação da Secretaria de Saúde/COREME e site da Prefeitura de Floriano.

6.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2 A prova terá 4 (quatro horas) de duração, no período da manhã, das 8:00h às 12:00h.

6.3 Encontra-se no ANEXO V deste Edital sugestões bibliográficas dos conteúdos da prova, não limitando-se às questões, enunciados ou citações aos títulos aqui sugeridos.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul-escuro);
- b) comprovante de inscrição;
- c) documento original de Identidade, informado no pedido de inscrição.

6.5 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos Ministérios, pela Secretaria de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (CRM); passaportes, certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação.

6.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização a prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

6.5.2 Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.6 O(s) portão(ões) do Centro de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para realização da prova.

6.7 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h (sete horas), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.

6.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

6.9 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

6.10 O candidato que se retirar do local de aplicação da prova não poderá retornar em hipótese alguma.

6.11 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).

6.11.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do Processo Seletivo, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova escrita objetiva será apreendida e o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.

6.11.2 O candidato com a qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 6.11 deste Edital, após iniciada a prova escrita objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.

6.11.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato deverão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).

6.11.4 A COREME não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que durante a realização da prova:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando quaisquer dos equipamentos ou similares, discriminados no item 6.11 deste Edital.
- d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova;
- f) afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa Processo Seletivo.

6.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.

6.14 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência.

6.15 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da prova.**

6.15.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

6.16 As respostas da prova objetiva devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção.

6.17 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.

6.18 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste Processo Seletivo.

6.19 O gabarito da prova objetiva será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – ANEXO I deste Edital.

7 DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE – SEGUNDA FASE



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

7.1 Serão selecionados para a Segunda Fase os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Escrita Objetiva (Primeira Fase).

7.2 Os documentos a serem considerados para a análise do *curriculum vitae* são os constantes no ANEXO III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

7.3 A análise do *curriculum vitae* valerá 10 pontos, correspondendo a 10% (dez por cento) do total dos pontos obtidos pelo candidato no somatório dos itens especificados no ANEXO III deste Edital.

7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada, de acordo com o ANEXO III deste Edital, e as citações correspondentes.

7.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada, no caso de inscrição presencial e digitalizada no caso de inscrição por endereço eletrônico.

7.5 Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

7.6 A entrega dos documentos para análise do *curriculum vitae* dar-se-á no ato da inscrição, mas não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

7.7 O candidato que não entregar o *Curriculum Vitae* com a documentação comprobatória no prazo especificado no item 7.6 deste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito no dia **08/03/2021**, por via eletrônica para o e-mail: coremefloriano@gmail.com.

8.2 Os recursos quanto à avaliação curricular serão admitidos no dia **11/03/2021**, por via eletrônica para o e-mail: coremefloriano@gmail.com.

8.3 A interposição de recurso deverá ser feita em formulário indicado neste Edital, conforme o prazo estipulado.

8.3.1 O recurso somente poderá ser interposto por candidato regularmente inscrito no presente Processo Seletivo.

8.3.2 Após o preenchimento e assinatura do formulário para recurso, o candidato deverá encaminhar o documento digitalizado no formato PDF para o e-mail coremefloriano@gmail.com, conforme prazos estipulados.

8.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora, a qual se constitui como última e única instância recursal no âmbito desse Processo Seletivo. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

8.5 Questionamentos em relação ao preenchimento da Folha de Respostas não serão considerados como fundamento para recurso.

8.6 Não serão admitidos revisão de prova, pedido de vistas ou recontagem de pontos da prova, salvo quando o pedido de recurso contiver elementos suficientes que justifiquem a sua concessão.

8.7 A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos que fizerem a prova.

8.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise de *Curriculum Vitae* e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB e na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, conforme descrito na seção 5 deste Edital.

9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Escrita Objetiva.

9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução – ANEXO I deste Edital, na Secretaria de Saúde/COREME e no site da Prefeitura, pelo número do CPF.

10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos ao PRMFC na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

10.2 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado, e matriculado, o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, **até 31/03/2021**.

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 As matrículas serão realizadas no dia **15/03/2021**, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Coordenação de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Saúde de Floriano-PI, localizada na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
- b) Uma foto 3X4 recente e colorida;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

- c) Cópia e original do Diploma de Médico e Histórico Acadêmico e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM;
- d) Cópia e original do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Cópia e original da Cédula de Identidade;
- f) Cópia e original do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- g) Grupo sanguíneo e fator RH;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- i) Comprovante de inscrição no INSS.

11.2.1 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação do Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.

11.2.2 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.

11.3 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Ao médico residente será assegurada bolsa, conforme estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006, com valor reajustado de bolsa pela Portaria Interministerial nº 3 de 16 de março de 2016) sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei, somada a uma bolsa complementar mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Lei municipal nº 012/2018.

12.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME/SMS/Floriano-PI.

12.3 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do PRMFC da SMS/Floriano-PI.

12.4 O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

12.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na III Turma do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade 2021, oferecido pela SMS/Floriano-PI, que vierem a ser publicados pela Comissão Organizadora/COREME.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Saúde do município de Floriano-PI, juntamente com a Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Saúde, Floriano-PI.

Floriano, 17 de Fevereiro de 2021.



James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



Luimar de Jesus Santos
Coordenador COREME/SMS Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

**ANEXO I – EDITAL 01/2021 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO/HORÁRIO (ano 2021)	LOCAL
01-Inscrições (As inscrições realizadas por e-mail deverão conter todos os documentos devidamente preenchidos/assinados digitalizados no formato PDF)	26/02 a 03/03	coreme Florianiano@gmail.com
02-Solicitação de isenção da taxa	26/02 a 03/03	coreme Florianiano@gmail.com
03-Divulgação da lista de Isenção da Taxa de inscrição	03/03	Site da Prefeitura de Floriano
04-Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/03	coreme Florianiano@gmail.com
05-Resultado da apresentação de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/03	Site da Prefeitura de Floriano
06-Validação das Inscrições e Divulgação do Centro de Aplicação de Provas (CAP)	05/03	
07- Aplicação da Prova Escrita Objetiva	07/03	CAP
08-Divulgação do Gabarito Prova Escrita Objetiva	07/03	Site da Prefeitura de Floriano
09-Prazo para recurso do gabarito	08/03	coreme Florianiano@gmail.com
10-Resultado dos recursos do gabarito e Divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva após análise dos recursos	09/03	
11-Resultado da Prova Escrita Objetiva (Primeira Fase)	09/03	Site da Prefeitura de Floriano
12-Relação de candidatos habilitados a participarem da Análise de <i>Curriculum Vitae</i> (Segunda Fase)	09/03	
13-Resultado da Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e (Segunda Fase)	10/03	Site da Prefeitura de Floriano
14-Prazo para recurso – Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	11/03	coreme Florianiano@gmail.com
15-Resultado dos recursos – Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Até 12/03	Site da Prefeitura de Floriano
16-Resultado Final	12/03	
17-Matrículas	15/03	Sala da COREME/ Secretaria de Saúde



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

**ANEXO II – EDITAL 01/2021 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E
COMUNIDADE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº Inscrição: ____/2021

DADOS PESSOAIS

Nome Completo do Candidato (a): _____
 Cidade/UF de Nascimento: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
 CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____
 Endereço: _____ Telefone (s): () _____
 E-mail Candidato (a): _____ Ano de Conclusão da Graduação: _____
 Instituição de Ensino (IE): _____
 Cidade/UF da IE: _____ Nº CRM: _____
 Pessoa com deficiência: () Não () Sim
 Documento Comprobatório da (s) deficiência (s): () Não () Sim
 No caso de candidatas: estará amamentando no dia da Prova Objetiva? () Não () Sim

DOCUMENTOS

- () CÓPIA DO DIPLOMA DE MÉDICO
 () DECLARAÇÃO DE IE ATESTANDO ÚLTIMO ANO DO CURSO DE MEDICINA
 () CÓPIA RG OU CARTEIRA CRM
 () CÓPIA CPF
 () FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO
 () CURRICULUM VITAE COMPROVADO
 () COMPROVANTE DE DEPÓSITO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 170,00

OUTROS DOCUMENTOS

- SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: () NÃO () SIM
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: () NÃO () SIM
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PROVAB: () NÃO () SIM, adicional 10% na nota final
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO “BRASIL CONTA COMIGO”: () NÃO () SIM

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo e que estou de ciência e de acordo com o disposto no edital de inscrição e com as normas e critérios por ele estabelecidos.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

*Nº Inscrição: ____/2021

Edital 01/2021 – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade – SMS/Floriano-PI

Nome Completo do Candidato (a): _____
 Cidade/UF de Nascimento: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
 CPF: _____ RG: _____ Telefone (s): () _____
 Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Responsável pela Inscrição

*O número da inscrição será preenchido pela Comissão organizadora do certame.

CNPJ: 02.169.204/0001-86 • Av. Eurípedes de Aguiar, 592, Centro • CEP: 64.800-076

Telefone: (89)3522-1235 • E-mail: coremefloriano@gmail.com



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

ANEXO III – EDITAL 01/2021 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

PLANILHA PARA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

- ❖ O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos;
- ❖ Serão aceitos somente os trabalhos científicos datados nos últimos cinco anos;
- ❖ Os estágios e plantões não podem ser concomitantes;
- ❖ É necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.
- ❖ Em conformidade com o item 7.3 deste Edital, para fins de pontuação da Análise do *Curriculum Vitae* (Segunda Fase), a nota do candidato será calculada multiplicando, por 0,2 (dois décimos), o somatório dos pontos obtidos pelo candidato nos itens desta planilha.

I- ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE – MÁXIMO DE 50 PONTOS

I.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
01. Histórico Escolar (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10 – IRA x 2,0)	20,0	
02. Curso de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na Pró-reitoria ou Coordenação de Extensão da IES (no mínimo 30 horas) – 1 curso (1 ponto)	1,0	
03. Estágio extracurricular concurado , em regime de plantão , com no mínimo 12 h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (comprovado documentalmente) – 2,0 pontos para o período de 6 meses	2,0	
04. Monitoria por processo seletivo (≥6meses) – 1,0 ponto para cada período de 6 meses	2,0	
05. Monitoria voluntária (≥ 6meses) – 0,5 ponto	0,5	
06. Iniciação científica (≥ 1 ano) – 1,0 ponto para cada período de 1 ano	2,0	
07. Trabalhos científicos apresentados em Congresso Médico Regional / Local (0,5 ponto cada)	3,0	
08. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Médico Nacional ou Internacional (1,0 ponto cada)	3,0	
09. Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados – 1 trabalho (0,5 ponto)	0,5	
10. Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN) – (1,0 pontos cada)	2,0	
11. Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada – 1 participação (0,5 ponto cada)	2,0	
12. Treinamentos em BLS, ACLS, ATLS, PALS, TECA A, TECA B, Curso de Reanimação Neonatal da SBP dentro da validade (1,0 ponto)	1,0	
13. Língua estrangeira: proficiência-certificado (1,0 ponto cada)	1,0	
TOTAL	40,0	
I.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01. Tempo de atuação comprovada como médico de Equipe de Saúde da Família – (1,0 ponto para cada período de 1 ano)	10,0	
TOTAL	10,0	
TOTAL GERAL	50,0	

Floriano-PI, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

ANEXO V – EDITAL 01/2021 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

SUGESTÃO DE REFERÊNCIAS

CLÍNICA MÉDICA

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf

CIRURGIA GERAL

BRUNICARD, F. C.; ANDERSEN, D. K.; BILLIAR, T. R; DUNN, D. et al. - SCHWARTZ's Principles of Surgery. 9th ed, McGraw- Hill Medical Publishing Division, 2010.

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad30.pdf

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32)

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad26.pdf



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13) <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/protocolo_saude_mulher.pdf

GUSSO, G, LOPES, J.M.C. (org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

ROUQUAYROL MZ. Epidemiologia e Saúde. 6a Ed. Medsi, 2003.

GUSSO, G, LOPES, J.M.C. (org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

BRASIL, Ministério da Saúde. ABC DO SUS - Doutrinas e Princípios, 1990 -
http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 124 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 13)
<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>

PEDIATRIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012 acessível em
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

Núcleo de Educação
Permanente em Saúde (NEPS)

Comissão de Residência Médica - COREME

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf

GUSSO, G, LOPES, J.M.C.(org) Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

B., DUNCAN, B., SCHMIDT, Inês, GIUGLIANI, Elsa J., DUNCAN, Schmidt, GIUGLIANI, Ca. (org) Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências, 4th Edição. ArtMed, 2013.

Luimar de Jesus Santos

Coordenador COREME/SMS Florianópolis-PI